



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 090/2011, celebrado entre a
UNIÃO, por intermédio do SENADO
FEDERAL e a empresa CEB
DISTRIBUIÇÃO S.A.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a empresa **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, neste ato representada por ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS e SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 211, a concordância da CONTRATADA, fls. 219/220 e 256, a Conferência de Minuta nº 415/2012 - ADVOSF, fls. 236/255, a autorização da Senhora Diretora-Geral, fl. 269, e as demais informações contidas no Processo nº 007.158/11-4, resolvem aditar o Contrato nº 090/2011, com base na sua Cláusula Décima Terceira, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 090/2011 fica prorrogado de 23 de setembro de 2012 a 22 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação do gestor às fls. 211/213, o valor do Contrato nº 090/2011 fica majorado em **8,15%**, referente ao reajuste médio da tarifa de energia elétrica, que passou a vigorar a partir de agosto de 2011, e em **12,625%**, referente ao reajuste dos valores de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), conforme Decreto do GDF nº 33.461/2011, a partir de 1º de janeiro de 2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em função da alteração promovida pelo parágrafo anterior, o valor mensal estimado para o pagamento de energia elétrica passa a ser de **R\$ 8.666,67** (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o pagamento de iluminação pública passa a ser de **R\$ 541,67** (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do Contrato nº 090/2011, para o período de 12 meses, passa ser de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), para o pagamento de energia elétrica, e de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), para o pagamento de iluminação pública.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, e Naturezas de Despesas 339039 (referente aos serviços de energia elétrica) e 339047 (referente à contribuição para custeio de iluminação pública), tendo sido emitidas Notas de Empenho nº 2012NE003691 e 2012NE003692, ambas de 03 de setembro de 2012.

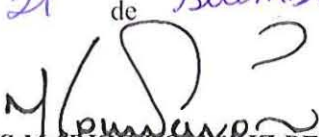
PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

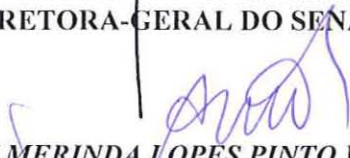
CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2012.

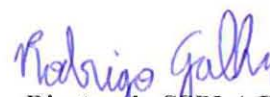

DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
 DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
 Superintendente de Atendimento
 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.


SELMA BATISTA RÊGO LEAL
 Gerente de Grandes Clientes
 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Testemunhas:


Paulo Henrique Frazão da Silva
 Diretor da SADCON


Roberto Galvão
 Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2012\MINUTA\TERMO ADITIVO CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. CT2011090 1º TA prorrogação 007158114 (UL) do